



**Presidência da República**  
**Secretaria-Geral**  
**Subchefia para Assuntos Jurídicos**

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 770, DE 27 DE MARÇO DE 2017.**

[Exposição de motivos](#)

[Convertida na Lei nº 13.524, de 2017](#)

[Texto para impressão](#)

~~Prorroga o prazo para utilização do Regime Especial de Tributação para Desenvolvimento da Atividade de Exibição Cinematográfica—REGINE.~~

~~O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:~~

~~Art. 1º O benefício fiscal de que trata o [art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012](#), poderá ser utilizado até 31 de dezembro de 2017, limitado ao valor previsto no demonstrativo de que trata o [item “b” do inciso VIII do Anexo II da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016](#).~~

~~Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 3º Fica revogado o [§ 7º do art. 14 da Lei nº 12.599, de 23 de março de 2012](#).~~

~~Brasília, 27 de março de 2017; 196º da Independência e 129º da República.~~

~~MICHEL TEMER  
Henrique Meirelles  
Roberto Freire~~

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 27.3.2017—Edição extra~~

\*